

# **I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO**

**DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE  
NA ERA TECNOLÓGICA**

---

D598

Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line]  
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marina França Santos, João Batista Moreira Pinto e Ana Carolina Rocha  
– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-660-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direitos humanos. 4. Gênero. 5. Diversidade. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

---



# I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

## DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE NA ERA TECNOLÓGICA

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**O USO DA TECNOLOGIA PELO ESTADO PARA COIBIR A VIOLÊNCIA SEXUAL  
EL USO DE LA TECNOLOGÍA POR EL ESTADO PARA COHIBIR LA  
VIOLENCIA SEXUAL**

**Ana Karoline Araújo da Silva <sup>1</sup>**

**Resumo**

A pesquisa apresenta a discussão sobre o fenômeno social advindo do movimento feminista que questiona a autoridade dos homens sobre o corpo das mulheres e a tipificação jurídica do assédio. Conjuntamente, o objetivo é a análise das formas tecnológicas que o Estado pode utilizar para coibir a violência sexual, como por exemplo o Mapa Chega de Fiu Fiu, criado pela ONG Think Olga. Será apresentado por meio de dados estatísticos que a violência de gênero, mesmo com a implementação de diversas medidas, ainda é muito presente na sociedade.

**Palavras-chave:** Assédio, Segurança pública, Chega de fiu fiu

**Abstract/Resumen/Résumé**

Este trabajo presenta la discusión sobre el fenómeno social advenido del movimiento feminista, que cuestiona la autoridad de los hombres sobre el cuerpo de las mujeres, y la clasificación legal del acoso. Además el objetivo es el análisis de las formas tecnológicas que el Estado puede utilizar para cohibir la violencia sexual, como por ejemplo el Mapa Chega de Fiu Fiu, creado por la ONG Think Olga. Se presentará por medio de datos estadísticos que la violencia de género, mismo con la implementación de diversas medidas, aún es muy presente en la sociedad.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Acoso, Seguridad publica, Chega de fiu fiu

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

## **INTRODUÇÃO**

Em uma sociedade ainda patriarcal, a mulher é vítima de diversos tipos de violência. É sabido que a figura da mulher é relacionada como o “sexo frágil”, colocando-a numa posição inferior ao homem. Essa condição subalterna leva a mulher ser alvo de violência.

A presente pesquisa tem como finalidade prática desenvolver primeiramente a discussão entre o significado jurídico do assédio, e o fenômeno social através do ativismo nas redes sociais que tem levado diversas mulheres a se posicionarem contra as diversas formas de violências de gênero. Será apresentada a plataforma Chega de Fiu Fiu, criada por mulheres com intuito de dar publicidade às violências sofridas pelas mulheres, com a possibilidade de identificar o local e o tipo da violência. E também serão abordados os problemas enfrentados pela Segurança Pública no combate à violência sexual, que encontra dificuldade em conter os crimes sexuais.

O propósito da pesquisa é uma tentativa de entender o porquê de a violência sexual contra as mulheres ainda ser tão frequente, e descobrir as formas tecnológicas que o Estado tem usado para prevenir os crimes sexuais. A abordagem analisada foi a coleta de dados com caráter quantitativo, será apontado o número de vítimas de violência sexual no ano de 2017 na cidade de Belo Horizonte. O método utilizado foi o dedutivo, e trata-se de uma pesquisa prática, com análise de dados estatísticos.

### **1 FENÔMENO SOCIAL X TIPO PENAL DE ASSÉDIO**

O assédio é popularmente conhecido como uma importunação. Pelo dicionário seu significado é um “comportamento desagradável ou incômodo a que alguém é sujeito repetidamente.” (PRIBERAM, 2018). No ano de 2015, a internet foi tomada por postagens relacionadas ao assédio, após o caso da Valentina Schulz, participante da edição Master Chef Junior, ter sido alvo de comentários pedófilos na internet, ela tinha apenas 12 anos de idade. (PAINS, 2015).

Esse caso levou a Think Olga<sup>1</sup> a criar uma campanha de nome #PrimeiroAssedio, usada nas redes sociais para que as mulheres relatassem seus primeiros casos de violência de gênero. (ANJOS, 2015). Provocou resultados inesperados, chegou a ser um dos assuntos mais comentados no Twitter, e inspirou também outros países com o uso da #FirstHaresment. (BBC, 2015).

---

<sup>1</sup> Uma ONG feminista que tem como objetivo empoderar mulheres por meio da informação.

No entanto, o Código Penal tipifica o assédio sexual no art. 216-A. “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.” (BRASIL, 1940). Esclarecendo que assédio sexual é apenas relacionado ao ambiente de trabalho, desmitificando a forma não técnica utilizada pela mídia e pelo hábito popular cujo entendimento de assédio seria qualquer tipo de importunação à mulher.

Quanto às condutas desrespeitosas sofridas pelas mulheres na rua, pode se enquadrar a importunação ofensiva ao pudor, elencada no art. 61 da Lei de Contravenções Penais “Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor.” (BRASIL, 1941). Ou, o ato obsceno tipificado no art. 233 do Código Penal “Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público.” Englobando, por exemplo, os casos polêmicos de ejaculação em mulheres nos transportes públicos. (BRASIL, 1940).

Ou ainda em situações mais graves, a conduta poderá ser identificada como estupro, tipificado pelo Código Penal em seu art. 213 como “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.” (BRASIL, 1940).

Essas campanhas contra o assédio, mesmo que utilizados os termos jurídicos incorretos, são importantes para iniciar um debate quanto a objetificação do corpo da mulher que ainda hoje persiste na sociedade. O Mapa Chega de Fiu Fiu é um exemplo de campanha com esse objetivo.

## **2 CHEGA DE FIU FIU**

A jornalista Juliana de Faria, desde criança, se sentia incomodada sobre o corpo da mulher ser considerado como algo público. A cultura do estupro e a legitimação do assédio são tratadas como condutas masculinas naturais. Aos 28 anos, Juliana sentiu um grande incômodo ao assistir a entrevista que repercutiu nas redes sociais entre Nichole Bahls, que na época trabalhava no programa Pânico na TV, e Gerald Thomas, um renomado ator e diretor de teatro, que introduziu a mão dentro do vestido de Nichole durante a entrevista. (FARIA, 2015)

Juliana sentiu que mais do que nunca precisava tomar uma iniciativa, pelas mulheres e por ela. Com a frustração da recusa do seu meio jornalístico, na vontade de debater o tema violência contra mulher e assédio, decidiu por conta própria criar o Chega de Fiu Fiu. (FARIA, 2015)

Chega de Fiu Fiu “é uma campanha contra o assédio sexual em espaços públicos”. (THINK OLGA, 2018). Essa campanha nasceu em meados de julho de 2013, pelo Think Olga. A função da Chega de Fiu Fiu é “mapear os lugares mais incômodos e até mais perigosos para as mulheres no Brasil” (CHEGA DE FIU FIU, 2018), com isso, foi criado o Mapa Chega de Fiu Fiu, “uma ferramenta para tornar as cidades mais seguras para as mulheres ao relacionar geograficamente os locais e motivos que aumentam a incidência de casos de assédio em determinadas áreas em busca de soluções que mudem essa realidade. ” (THINK OLGA, 2018).

Para expor os casos de assédio, o Mapa possibilita a divulgação do relato, de forma anônima ou identificada, podendo especificar o local do acontecimento. É possível identificar o ocorrido como, situações de ameaça, assédio físico, assédio verbal, atentado ao pudor, estupro, exploração sexual, homofobia, racismo, stalking, tráfico de mulheres, transfobia, violência doméstica, ou algum outro que a vítima queira especificar ou não.

O objetivo desse Mapa não é para cercear as mulheres de frequentar determinados lugares, mas para tentar esclarecer o porquê há ocorrências de violência de gênero em algumas regiões. Por exemplo, às vezes em determinada rua falta iluminação pública, ou não tem policiamento, o que seria um dos motivos para o agressor cometer crimes considerando ser mais difícil sua identificação. (FARIA, 2015)

O Mapa Chega de Fiu Fiu tem como finalidade ser um dos instrumentos tecnológicos de informação para auxiliar os responsáveis da segurança pública a prevenir os crimes de violência sexual. Será analisado no próximo tópico que o Estado, apesar de medidas aplicadas, não tem conseguido diminuir a violência sexual.

### **3 PROBLEMAS NA SEGURANÇA PÚBLICA**

Mesmo com a existência do Mapa Chega de Fiu Fiu, a violência sexual não tem diminuído. Em Belo Horizonte, os dados oferecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEDS), através do Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), informam que só no ano de 2017 foram registrados, nas modalidades de estupro consumado, estupro de vulnerável consumado, estupro de vulnerável tentado e estupro tentado, o total de 683 ocorrências, enquanto no ano de 2016 foram 653 ocorrências.

Em razão da grande recorrência desse tipo de conduta, uma das formas de combate no ano de 2017, foi a realização de campanhas no metrô de Belo Horizonte contra o assédio, divulgando o SMS Denúncia, que é um “canal de atendimento, disponível 24h, para o registro dessa e de outras ocorrências de segurança pública nas dependências do metrô. ” (CBTU,

2018). E que garante “a interação imediata e o sigilo do usuário, bem como para promover a agilidade no combate às práticas irregulares, infrações ou crimes. ” (CBTU, 2018). A campanha também tem como objetivo orientar a importância da denúncia, dando dicas de como agir caso algum usuário presencie uma situação de violência de gênero.

Contudo, em Belo Horizonte, desde 2016, a Lei Municipal nº 10.989 regulamenta um vagão exclusivo para as mulheres nos horários de grande fluxo de usuários, mas essa medida não foi colocada em prática. Um dos motivos é a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) ter se posicionado contra a medida em razão da população feminina representar 49,5% dos usuários, o que torna inviável apenas um vagão atender todas as mulheres. (RICCI, 2016)

Uma grande crítica advinda do movimento feminista sobre o “vagão rosa”, como é popularmente conhecido, é a utilização de uma medida que para prevenir a violência de gênero, na verdade segrega as mulheres, que são vítimas, e não trata do principal, o indivíduo que reproduz a conduta de violência. Como dito por Brito e Lima,

A ideologia patriarcal, aliada à opressão imposta pelo colonialismo, valeu-se de estratégias autoritárias para excluir as mulheres das escalas e atividades de prestígio na sociedade, inclusive no tocante à autoridade literária. No bojo desse processo, a ordem androcêntrica perpetrou também outra forma de violência, que reduzia a mulher ao espaço restrito de claustro privado do cotidiano, subjugando-a perante os domínios masculinos oriundos do espaço público. (BRITO; LIMA, 2017, p.60).

A Polícia Civil de Minas Gerais tem conhecimento do Mapa Chega de Fiu Fiu e utiliza como auxílio nas investigações dos casos de crimes sexuais, como são utilizados todos os meios tecnológicos que possa contribuir para as investigações. (MASCOTTE, 2018)

Apesar das medidas atualmente utilizadas, é perceptível que o problema não é identificado apenas na falta de Segurança Pública. O problema da persistência da violência contra a mulher, é também um problema social. Mas, é importante saber que mesmo de forma não totalmente preventiva, tem sido discutido medidas com o intuito de acabar com a violência de gênero.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da pesquisa feita, pode-se concluir que não foram encontradas formas eficazes aplicadas pelo Estado com caráter preventivo quanto a violência sexual. Entretanto, é possível amparar-se nas formas alternativas criadas pelas próprias mulheres que têm surgido com o auxílio da tecnologia.



Ainda há muito a ser feito quanto a valorização do espaço que a mulher tem na sociedade. A ocupação dos espaços públicos pelas mulheres afirma que todas são detentoras de direitos, não sendo mais tolerada a violação de seus direitos fundamentais, como a liberdade de poder transitar em lugares, se vestir da maneira que quiser, poder escolher com quem se relaciona.

A importância do movimento feminista, por meio de ações e questionamentos com o intuito de reconhecer a mulher como sujeito de direito, começou a trazer não só discussões, mas também ações relevantes no combate à violência contra a mulher. O Mapa Chega de Fiu Fiu é uma das ações mais eficazes nessa luta, pois além de registrar os locais de acontecimento dos crimes, encoraja as mulheres a falar sobre a violência.

## REFERÊNCIAS

ANJOS, A. B. Em campanha no twitter mulheres relatam primeiros casos de assédio que sofreram. **Revista Fórum**. 22 out. 2015. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/em-campanha-no-twitter-mulheres-relatam-primeiros-casos-de-assedio-que-sofreram/>>. Acesso em: 14 abr. 2018.

ASSÉDIO. **Dicionário Online Priberam**, 10 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/assedio>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

BELO HORIZONTE. **Lei Municipal n. 10.989, 20** out. 2016. Dispõe sobre vagão exclusivo para mulheres. Disponível em: <<https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/10989/2016>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei n. 2.848**, de 7 de dezembro de 1941. Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 06 abr. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 3.688**, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm)>. Acesso em: 06 abr. 2018.

BRITO, G.; LIMA, T. M. Dina Salústio e a violência de gênero na literatura cabo-verdiana. **Veredas: Revista da Associação Internacional de Lusitanistas**, n. 24, p. 55-69, 19 jun. 2017.

CAMPANHA brasileira inspira hashtag em inglês sobre primeiro assédio sexual. **BBC Brasil**, 10 nov. 2015. Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151110\\_primeiro\\_assedio\\_repercussao\\_cc](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151110_primeiro_assedio_repercussao_cc)>. Acesso em: 14 abr. 2018.

CBTU Belo Horizonte lança Campanha 'Assédio é Crime: Denuncie'. Disponível em: <<https://www.cbtu.gov.br/index.php/pt/belo-horizonte/6002-cbtu-belo-horizonte-lanca-campanha-assedio-e-crime-denuncie>>. Acesso em: 16 abr. 2018.

CHEGA DE FIU FIU. **Sobre**. Disponível em: <<http://chegadefiufiu.com.br/>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

FARIA, J. **Chega de Fiu Fiu! Cantada não é elogio**. Evento TEDx, São Paulo, 2015. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=BpRyQ\\_yFjy8](https://www.youtube.com/watch?v=BpRyQ_yFjy8)>. Acesso em: 08 abr. 2018.

MASCOTTE, L. Formas tecnológicas aplicadas nas investigações [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <imprensa.pcmg@gmail.com> em 19 abr. 2018.

PAINS, C. Assédio a criança do MasterChef pode gerar ação coletiva. **O GLOBO**, Rio de Janeiro, 22 out. 2015. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/assedio-crianca-do-masterchef-pode-gerar-acao-coletiva-17851300>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

RICCI, L. Sem regulamentação, vagão só para mulheres no metrô de BH fica só no papel. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 11 set. 2016. Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/09/11/interna\\_gerais,899343/vagao-so-para-mulheres-no-metro-de-belo-horizonte-fica-so-no-papel.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/09/11/interna_gerais,899343/vagao-so-para-mulheres-no-metro-de-belo-horizonte-fica-so-no-papel.shtml)>. Acesso em: 16 abr. 2018.

SECRETARIA de Estado de Segurança Pública. Integração. Estatísticas criminais. **Crimes violentos monitorados pela Sesp**. Disponível em: <<http://www.numeros.mg.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=MapaResultados.qvw&host=QVS%40vm13532&anonymous=true&Sheet=SHCrimesViolentos>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

THINK OLGA. **A Olga**. Disponível em: <<https://thinkolga.com/sobre/>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

THINK OLGA. **Projetos**. Chega de Fiu Fiu. Disponível em: <<https://thinkolga.com/2018/01/31/chega-de-fiu-fiu/>>. Acesso em: 05 abr. 2018.